



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.137 DE 23 DE outubro DE 2019.**

Projeto de Lei nº 058/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.522, de 20 de março de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Municipal nº 3.522, de 20 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura - COMPESCA compõe-se de 19 (dezenove) membros, representantes de órgãos de Governo e de entidades representativas da sociedade civil organizada, nomeados pelo Prefeito Municipal, da seguinte forma:

I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal;

II - 13 (treze) representantes de entidades legalmente constituídas e com atuação no Município, com atribuição legal e atuação efetiva na defesa e no desenvolvimento da atividade de pesca e de aquicultura.

§ 1º A cada membro titular do Conselho corresponderá a um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou entidade que representam.

§ 2º Somente será considerada como existente, para fins de participação no COMPESCA, o órgão ou a entidade regularmente organizada e efetivamente em funcionamento no Município, há pelo menos 01 (um) ano.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.060, de 13 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de outubro de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

